**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 090/2015**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 124/12 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e a empresa CÉLULA – GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assinou este Termo Aditivo, pelo outro lado o Sr. Braz Antônio Lopes Cataldo, brasileiro, casado, Identidade n° M-8.524.894/SSP-MG, CPF 031.942.786.22, e/ou Sra. Nara Lopes Cataldo, brasileira, solteira, Identidade nº M-8.527.140, CPF 025.125.046.62, representantes legais da empresa CÉLULA – GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.168.232/0001-30), situada na cidade de Matias Barbosa/MG na Rodovia BR040 Km 800, 30B – Empresarial Park Sul, cujo objeto é **a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com fundamento no inciso II do art. 57, §2º da Lei 8.666/93**, conforme justificativa de fls. 1549/1550 e autorização de fls. 1557 da Inexigibilidade nº 08/2012, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com fundamento no inciso II do art. 57, §2º da Lei 8.666/93**, conforme justificativa de fls. 1549/1550 e autorização de fls. 1557 da Inexigibilidade nº 08/2012, previsto na cláusula décima do Contrato nº 124/2012, que foi alterada pelo Termo Aditivo nº 102/2013, ficando prorrogado de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A cláusula quarta do contrato original será acrescida de **R$ 63.984,46 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** considerando o reajuste de 9,93%. O valor total contratado é de **R$ 271.245,16 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dezeseis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 23 de dezembro de 2015.

André Borges de Souza

Diretor Presidente / CESAMA CÉLULA – GESTÃO DE DOCUMENTOS

Testemunhas: 1) 2)